



1.01 05/98
Olgaene J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 223 de 08 de maio de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 10.687/98, e o Parecer nº 672/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da aquisição de kits de reagentes para exames de Patologia Clínica destinados a Rede Municipal de Saúde,

considerando que a empresa BAYER S.A. é a fabricante e representante exclusiva dos produtos BAYER em todo o território nacional, conforme Declaração de Exclusividade da Câmara Brasileira de Diagnóstico Laboratorial,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a aquisição de kits de reagentes para exames de Patologia Clínica, destinados à Rede Municipal de Saúde, a serem adquiridos da empresa BAYER S.A., que é a fabricante e representante exclusiva dos mesmos em todo o Brasil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palmas/TO, aos 08 de maio de 1998.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal

Angela Marquez Batista
ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município